



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2328/2017

**INSTITUI, o dia 19 de janeiro, como o “Dia do Cabeleireiro”
no Município de Cidreira e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Cidreira, o “Dia Municipal do Cabeleireiro” a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de janeiro.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Cabeleireiro” passa a integrar o calendário oficial do Município de Cidreira.

Art. 3º - No “Dia Municipal do Cabeleireiro”, esses profissionais poderão se organizar para realizar seminários, simpósios, conferências, palestras, intercâmbios e demais eventos, relacionados ao exercício profissional dessa atividade laboral.

Art. 4º - O objetivo dessa Lei é, sobre tudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco na estética e embelezamento dos cabelos de homens e mulheres, além de promover a higiene e a saúde capilar de toda a sociedade cidreirense.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE MAIO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA

Secretário de Administração


Viviane Siqueira da Silva
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 010/2017